

Câmara Municipal de Óbidos		187
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2011

--- Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, no Espaço Museológico da Freguesia de Olho Marinho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas nove horas e cinquenta e um minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. De seguida leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- ***A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.*** -----

--- 180. **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foi presente para aprovação a acta nº 9, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 4 de Maio de 2011.-----

--- ***Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Srs. Presidente e vereador Humberto Marques, por não terem estado presentes na reunião a que esta acta se refere.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: - O Sr. Presidente deu a palavra aos munícipes presentes: -----

--- O Sr. José Mafra Monteiro pediu a ajuda da Câmara no sentido de serem tomadas medidas para pôr fim ao barulho incomodativo até altas horas da noite, proveniente de actividades recreativas na Quinta da Azenha.-----

--- O vereador Humberto Marques disse que iria mandar a fiscalização verificar se os responsáveis são detentores das licenças legalmente exigidas, nomeadamente a licença especial de ruído. Caso contrário, a fiscalização actuará em conformidade. -----

--- Usou da palavra o Sr. Carlos Pinto Machado, que agradeceu a realização desta reunião descentralizada, o que possibilita uma maior proximidade com as pessoas. De seguida colocou as seguintes questões que gostaria de ver respondidas: -----

1. Relativamente a uma notícia do jornal I do dia 31/12/2010, na qual era referido que a Freguesia de Olho Marinho tinha numa conta bancária a quantia de 243.956,00 euros, que seria para concluir a obra de construção da nova sede da Junta, perguntou por que razão a obra ainda não estava concluída, se o dinheiro já foi gasto; -----
2. Referiu-se à falta de segurança da população de Olho Marinho devido à ausência de passeios e à existência de valas na Rua Principal e na Estrada da Arieira. Disse que esta obra deveria ser uma prioridade máxima, pelo que perguntou para quando a sua concretização; -----
3. Perguntou por que razão ainda não tinha sido disponibilizado o apoio ao Centro Social de Olho Marinho, cujo protocolo foi retirado da apreciação na última sessão da Assembleia Municipal; -----
4. Alertou para a existência de ferro velho na zona da Rua Moinho de Vento, um grave atentado ambiental que necessita de uma intervenção urgente das autoridades com competências na matéria.-----

Câmara Municipal de Óbidos		188
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

--- O Presidente da Câmara agradeceu a presença do Sr. Carlos Pinto Machado, novo dirigente do CDS-PP de Óbidos, pessoa cordial, simpática e interessada na resolução das questões locais.-----

--- O vereador Humberto Marques referiu que a Câmara tem dado prioridade às obras consideradas mais estruturantes para o concelho, daí a tão necessária intervenção na Rua Principal de Olho Marinho ainda não ter tido lugar. As obras iriam ser executadas por administração directa, pelos trabalhadores municipais, e avançariam depois de concluída a intervenção em curso numa rua de Gaeiras, pelo que se previa que até ao final do primeiro semestre de 2012 a reestruturação desta rua já estivesse concluída.-----

--- O vereador Pedro Félix acrescentou que esta obra não é de fácil execução e que implicava a intervenção de várias entidades. Atendendo a todas as condicionantes teria de ser feita por fases, pelo que levaria algum tempo a executar.-----

--- Relativamente ao apoio para o Centro Social de Olho Marinho, o vereador Humberto Marques explicou que na sequência do pedido da instituição foi elaborado um protocolo, o qual foi aprovado unanimemente pelo elenco camarário.-----

Devido a questões de legalidade levantadas pelo deputado da CDU na Assembleia Municipal, foi então entendido retirar o assunto, por cautela, para que a alegada ilegalidade fosse verificada.-----

Feita essa verificação, chegou-se à conclusão de que o processo tinha cumprido todos os requisitos legais, pelo que se encontra em condições de voltar à Assembleia Municipal.----

--- O vereador Humberto Marques proferiu que a questão do ferro velho já é recorrente, e já são sabidas as diligências efectuadas no decorrer de vários anos.-----

--- O presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho informou que os trabalhos a mais e a menos da obra de construção da nova sede da Junta de Freguesia já foram aprovados na última Assembleia de Freguesia, pelo que a sua conclusão está para breve.-----

Relativamente ao saldo da conta bancária disse que o valor engloba todo o capital da Freguesia, não sendo aquela verba exclusiva da obra.-----

--- O Sr. Presidente da Câmara disse que o executivo municipal tem a mesma ansiedade do resto da população de Olho Marinho em ver a finalização da nova sede.-----

--- O presidente da Junta de Freguesia de Olho Marinho, aproveitando a presença de todos os membros da Câmara Municipal, fez um convite para uma visita à obra.-----

--- O Presidente da Câmara disse no final da reunião se faria a visita.-----

--- O Sr. Alfredo Monteiro queixou-se da falta de asfaltamento de uma estrada da Cezaredas, a qual tinha sido intervencionada no sentido de essa operação ser efectuada, tendo sido retiradas várias toneladas de pedra da sua propriedade e do seu cunhado. A estrada acabou por não ser asfaltada e a sua utilização por máquinas de tirar as madeiras dos eucaliptais deixaram-na em péssimo estado. Pediu à Câmara para arranjar a estrada.----

--- O vereador Humberto Marques informou que a estrada acabou por não ser asfaltada porque não se obteve a necessária autorização da autoridade que tutela a área de REN.-----

O mesmo vereador pediu a colaboração da Freguesia de Olho Marinho para que a estrada fosse reparada.-----

--- A Sra. Ana Maria Tomás queixou-se da existência de lixo junto à janela da sua cozinha, o que provoca mau cheiro e atrai ratos. Disse que desde há muitos anos tem a promessa de que aquele espaço seria limpo, mas tal nunca aconteceu. Por isso, pediu a intervenção da Câmara para acabar com esta desagradável situação.-----

--- O vereador Humberto Marques afirmou que iria pedir ao fiscal municipal para verificar este caso.-----

--- O Sr. João Carlos Gomes Correia deu conhecimento de que no Largo da Laranjeira há perigo eminente de acidente, devido à demolição de um edifício e escavação, podendo ocorrer aluimento de terras.-----

Câmara Municipal de Óbidos		189
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

Chamou também à atenção do executivo municipal de que o Beco das Silvinas é a única artéria do Olho Marinho que não está alcatroada, apesar de em tempos já sido preparado para a colocação do alcatrão. -----

--- O vereador Pedro Félix explicou que houve uma demolição ilegal seguida de desaterro, o que originou a instauração de um auto de contra-ordenação. Referiu que já deu entrada nos serviços um projecto para a construção de edifício de primeiro andar com cave. A arquitectura já tinha sido aprovada, aguardando-se agora pela entrega dos projectos de especialidades para a obra poder ser iniciada. -----

No que diz respeito às questões de segurança, disse que iria mandar o fiscal de obras averiguar a situação. -----

--- O vereador Humberto Marques disse que já tinha feito uma visita com o presidente da junta de freguesia ao Beco das Silvinas, havendo já o compromisso de que aquele beco será asfaltado quando existir disponibilidade de fornecimento de massas asfálticas quentes.

--- O Sr. Alfredo Inácio Mineiro lembrou a falta de duas lâmpadas de iluminação pública entre os números 7 e 9 da Rua dos Castanheiros, por analogia com os pedidos que fez nas últimas reuniões de Câmaras efectuadas na freguesia de Olho Marinho. -----

--- O vereador Pedro Félix disse que iria reforçar o pedido junto da EDP. -----

--- A vereadora Goreti Ferreira pediu para intervir, não na qualidade de vereadora mas enquanto munícipe, para dar algumas notícias da actividade do Gaeirense, designadamente dos êxitos desportivos alcançados pelas equipas desta colectividade que participam em várias modalidades. -----

Referiu também que a equipa sénior de futebol de 11 tinha sido uma má aposta e, dadas as dificuldades financeiras do clube, na próxima época só manterá esta equipa se à partida forem garantidas as necessárias condições humanas e monetárias. -----

Disse que os parcos apoios que o Gaeirense teve foram provenientes de particulares, da Freguesia de Gaeiras, da empresa municipal Óbidos Patrimonium em termos logísticos, e do Município de Óbidos. Da Câmara, destacou a preciosa colaboração do vereador Ricardo Ribeiro, do vereador Humberto Marques e do Presidente. -----

Lamentou que a sua presidência da Direcção seja por alguns confundida com política. Declarou não perceber a razão da perseguição política que lhe tem sido feita por algumas pessoas das Gaeiras, dentro de um clube desportivo, onde apenas prevalece o voluntariado e o associativismo. -----

A Sr.^a Goreti Ferreira convidou a Câmara para no próximo sábado assistir ao jogo de basquetebol com o Imortal de Albufeira. -----

--- O Sr. Presidente agradeceu as palavras elogiosas que a Sr.^a Goreti Ferreira fez aos membros da Câmara. Disse que o princípio ideológico deste executivo não é a municipalização do desporto, mas a estreita colaboração no sentido de serem criadas condições para que a sociedade civil, através dos clubes, desenvolva a prática desportiva. -- Disse o Sr. Presidente que o Gaeirense tem sabido aproveitar os apoios disponibilizados pelo Município, fomentando o aumento das modalidades que desenvolve e o significativo acréscimo de praticantes. -----

O Presidente da Câmara felicitou a Sr.^a Goreti Ferreira, enquanto Presidente da Direcção do Gaeirense, pelos êxitos desportivos conseguidos e que a todos orgulha, dando como exemplo a modalidade de Kempo, com a qual o clube já ganhou vários títulos mundiais. ---

--- Usou da palavra o Sr. Francisco Vicente Neto Militão, que começou por dar os parabéns ao Gaeirense pelos bons resultados desportivos conquistados. -----

Fez também um balanço dos sucessos conseguidos pela União de Amigos de Olho Marinho, nesta época desportiva cujo final se aproxima, e pediu financiamento do Município de Óbidos para as actividades que irão ter na próxima época. -----

Câmara Municipal de Óbidos		190
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

--- O Presidente da Câmara esclareceu que o apoio do Município será atribuído após a apresentação de uma candidatura no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios aos Clubes Desportivos. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA GORETI FERREIRA**: - **Falta de material desportivo** - A vereadora Goreti Ferreira alertou para a falta de redes nas balizas do Pavilhão do Complexo Escolar do Alvito, necessárias para a prática do futsal. Alertou ainda que são necessárias tabelas de basquetebol para o mesmo pavilhão. -----

--- **Centros de Saúde** - A vereadora Goreti Ferreira perguntou o porquê de quando o Centro de Saúde de Gaeiras fecha os seus utentes têm que se deslocar para Caldas da Rainha, quando anteriormente poderiam ser atendidos no Centro de Saúde de Óbidos. -----

--- **Feira de Cavalos** - Referiu a vereadora Goreti Ferreira que a Associação de Cavalos do Oeste promoveu uma feira de cavalos em Caldas da Rainha. Referiu que esta Associação gostaria de também em Óbidos levar a cabo idêntico evento, o que seria uma mais-valia para o concelho. -----

--- **Serviço de Psicologia** - A vereadora Goreti Ferreira afirmou que constatou que as psicólogas do Município não deram a devida atenção a alunos por si encaminhados para o serviço de psicologia.-----

--- O vereador Ricardo Ribeiro informou que tem havido muitas alterações na organização das estruturas de saúde no país. Disse que nas reuniões onde participou expressou sempre a posição da Câmara de Óbidos e a importância de serem asseguradas as necessidades das populações, numa lógica de maior proximidade dos serviços de saúde.-----
Por questões de reorganização da rede dos centros de saúde a população de Gaeiras e uma parte da freguesia de A-dos-Negros já se deslocam para Caldas da Rainha, atendendo a razões de proximidade e de meios de mobilidade. -----

--- O Presidente da Câmara comunicou que teve reuniões com a Associação de Cavalos, onde manifestou o apoio e disponibilidade do Município para se realizar um evento do género em Óbidos, desde que tivesse garantia de uma determinada qualidade e regras de funcionamento. A realização do evento em Óbidos acabou por não se concretizar porque os organizadores queriam limitar os participantes, o que não lhe dava a projecção que a Câmara pretendia.-----

--- O Presidente da Câmara afirmou que as psicólogas só trabalham os casos que são encaminhados pelos professores. Disse que no serviço de psicologia do município tem havido uma evolução muito positiva e têm vindo a ser implementadas estratégias bastante adequadas.-----

Sugeriu que a vereadora Goreti Ferreira fizesse uma reunião com as técnicas para as confrontar com as suas dúvidas, colocar questões e até para se inteirar melhor de como o serviço funciona e qual a metodologia aplicada. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO**: - **Proposta de solução nos atrasos de reforço de iluminação pública no concelho de Óbidos** - O vereador José Machado disse que depois das variadas questões que foram abordadas neste período de antes da ordem do dia e porque o tempo urge para que possa ser cumprida a ordem do dia, apenas concentra agora a sua intervenção no problema hoje aqui levantado, mais uma vez, pelo munícipe Alfredo Inácio Mineiro, mas de que há referências de outros casos análogos, quanto a grandes atrasos em pequenas obras de reforço de iluminação pública no concelho de Óbidos.-----

Recordou o vereador José Machado a sua proposta, feita anteriormente, quer em contactos informais com outros membros da Câmara Municipal quer em reuniões formais deste órgão executivo e que consiste em passar a existir neste Município uma listagem de todas as solicitações de pequenas obras de reforço de iluminação pública solicitadas à EDP, na qual seriam anotadas as datas dos pedidos e seu seguimento, para que após, por exemplo, 3

Câmara Municipal de Óbidos		191
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

meses, de uma solicitação sem resposta da EDP, ser feita insistência junto daquela empresa. Disse que o atraso de anos que foi referido na satisfação destas pequenas obras se deverá a anomalias de comunicação entre a Câmara Municipal de Óbidos e os serviços da EDP em Caldas da Rainha, que serão fáceis de resolver. -----

Acrescentou o facto do munícipe que levantou esta questão do atraso de anos na satisfação a um pedido de reforço de iluminação pública com a colocação de dois candeeiros em postes existentes, ter afirmado estar disponível a pagar a comparticipação que eventualmente seja suportada pela Câmara Municipal, pelo que com uma pequena melhoria na organização dos serviços municipais será possível passar a dar resposta a pedidos que se justifiquem de reforço de iluminação pública em prazo muito inferior a um ano. Acrescentou que para obras da EDP que impliquem autorizações de proprietários, para atravessamento de novas linhas áreas, é que se justifica um prazo de execução da obra de um ano ou mais; mas como as instalações de iluminação pública não são feitas em terrenos privados, este problema não se coloca. -----

Finalmente, o vereador José Machado disponibilizou-se para contactar a EDP com vista à resolução rápida de todos os pedidos de reforço de iluminação pública com mais de 3 meses, dizendo que este assunto só não se resolverá com brevidade se a maioria da Câmara Municipal não disponibilizar, em suporte de papel ou via correio electrónico, a referida listagem das pequenas obras de reforço de iluminação pública solicitadas e que ainda não estão executadas. -----

--- O Presidente da Câmara disse que para a resolução deste assunto existe um canal próprio com regras estabelecidas de funcionamento, criado entre a EDP e os Municípios. Vir agora o vereador José Machado, por conhecer bem a empresa e pretender usar a sua influência, tentar resolver os atrasos que a empresa coloca à autarquia utilizando a “cunha” para resolver este problema, é lamentável, mesmo admitindo que é com boa intenção. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- 181. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Presente o processo nº 559/2007, em nome de Soingeste Imóveis – Sociedade de Construção e Comercialização de Imóveis, Lda, referente a construção de moradia unifamiliar e piscina no lote 477 da Urbanização da Praia D’el-rei, freguesia de Amoreira. Presente também informação dos serviços dando nota de que as obras não se encontram concluídas, pelo que a autorização administrativa deverá ser caducada por decurso do prazo de execução, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *Em face da referida informação, por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de caducar a citada autorização administrativa, por decurso do prazo de execução. Mais foi deliberado dar audiência prévia à interessada.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 182. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da Associação Recreativa e Cultural da Usseira, pedindo a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela realização de eventos recreativos. -----

--- *Deferido por unanimidade.* -----

--- 183. **DEVOLUÇÃO DE VALOR:** - Foi presente um requerimento de José Teodoro Vieira de Sousa, solicitando a devolução dos valores da tarifa de saneamento já liquidados.

Câmara Municipal de Óbidos		192
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

--- *A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução do valor de 43,05€, liquidado por José Teodoro Vieira de Sousa, relativo à tarifa de saneamento.* -----

--- 184. **7ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a informação com o seguinte conteúdo: - “Assunto - **7.ª Modificação ao Orçamento 2011**-----
Para o normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento em vigor para 2011. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 7ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2011, para aprovação. -----
Reforços/diminuições - 217.308,42 euros-----
Despesas correntes - 217.308,42 euros. -----
A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”.

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 7ª Modificação ao Orçamento 2011.* -----
--- 185. **REVISÃO DE PREÇOS - RECOLHA E TRANSPORTE RSU:** - Presente uma carta da HIDURBE - Gestão de Resíduos, S.A., apresentando os cálculos referentes à revisão de preços de acordo com o estabelecido no ponto 1 da Cláusula 13ª do contrato celebrado entre o Município de Óbidos e a Hidurbe/Sufi, do período de Janeiro a Março de 2010, da “prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com duração de 8 anos”.

--- O vereador José Machado alertou para o facto do pedido de aceitação de factura daquela empresa ter dado entrada nos serviços do Município de Óbidos no dia 10 de Setembro de 2010 e só ter sido agendado para decisão em reunião de Câmara passados mais de 8 meses. Acrescentou este vereador que se poderá questionar se os grandes atrasos no andamento de pequenas obras de reforço de iluminação pública não estarão também relacionados com inércia idêntica a este andamento administrativo.

--- *O executivo municipal aprovou a revisão de preços, no valor de 4.892,49€ mais IVA, bem como o encargo dela resultante.* -----

--- 186. **REVISÃO DE PREÇOS - RECOLHA E TRANSPORTE RSU:** - Foi apresentada uma carta da HIDURBE - Gestão de Resíduos, S.A., apresentando os cálculos referentes à revisão de preços de acordo com o estabelecido no ponto 1 da Cláusula 13ª do contrato celebrado entre o Município de Óbidos e a Hidurbe/Sufi, do período de Abril a Junho de 2010, da “prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com duração de 8 anos”.

--- *Foi por unanimidade aprovada a revisão de preços, no valor de 6.604,90€ mais IVA, bem como o encargo dela resultante.* -----

--- 187. **REVISÃO DE PREÇOS - RECOLHA E TRANSPORTE RSU:** - Presente uma carta da HIDURBE - Gestão de Resíduos, S.A., apresentando os cálculos referentes à revisão de preços de acordo com o estabelecido no ponto 1 da Cláusula 13ª do contrato celebrado entre o Município de Óbidos e a Hidurbe/Sufi, do período de Julho a Setembro de 2010, da “prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com duração de 8 anos”.

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou a revisão de preços, no valor de 6.613,86€ mais IVA, do período de Julho a Setembro de 2010, bem como o encargo dela resultante.* -----

--- 188. **EMISSÃO DE PARECER PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** - Apresentada a seguinte informação: “ASSUNTO: **Aquisição** – «Aquisição de serviços tendo em vista a elaboração do estudo etnológico e sócio-antropológico relativo à memória colectiva, tradição oral e religião popular do concelho de Óbidos» -----

Câmara Municipal de Óbidos		193
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

Enquadramento

Atendendo a que o Município não possui os meios necessários à execução do estudo etnológico e sócio-antropológico relativo à memória colectiva, tradição oral e religião popular do concelho de Óbidos, torna-se imprescindível a contratação do referido serviço, contudo, face ao previsto das disposições legais infra mencionadas é necessário obter prévio parecer do órgão Executivo, nos termos e com os seguintes fundamentos: -----

II.

Aquisição de Serviços

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que, -----

“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por: -----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º -----

2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. -----

3 — O parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

4 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril. -----

5 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

6 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4”. -----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, e que refere expressamente:

Câmara Municipal de Óbidos		194
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro”. -----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -- O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”. -----

A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que estabelece as disposições aplicáveis à Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º 1 artigo 65.º que, -----

“Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/20010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” ----

III.

Pedido de Parecer

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O contrato reveste a forma de prestação de serviços, e tem por objecto a elaboração do estudo etnológico e sócio-antropológico relativo à memória colectiva, tradição oral e religião popular do concelho de Óbidos. -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho. -----

2. A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

Tipo: 2321 – Trabalhos Especializados; -----

Orgânica: 0203 – Div. Intervenção Social, Educação, Cultura e Desporto; -----

Económica: 020214 – Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria; -----

3. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento é, no máximo, 10.500,00 euros (dez mil e quinhentos euros). Podendo, assim, adoptar-se a modalidade de ajuste directo ao

Câmara Municipal de Óbidos		195
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº 16º e no artº 18º, ambos do CCP, para o qual é convidado o Prof. Doutor Moises Espirito Santo Bagagem. -----

4. Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade a convidar. -----

5. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da LOE de 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte. -----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2010, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011. -----

O Município de Óbidos não teve, durante o ano de 2010, qualquer procedimento em vigor com esta contraparte e ou objecto. -----

Na sequência da publicação do OE 2011 e, porque a diversidade de situações concretas com que nos deparamos não se espelha facilmente no articulado legal supra referido, subsistindo dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º do OE, foi solicitado à Direcção Geral do Orçamento e à DGAL (que encaminhou para a CCDR-LVT), parecer esclarecedor sobre a aplicação da citada disposição legal aos contratos de aquisições de serviços, pelo que, a existir redução remuneratória ao valor da proposta que vier a ser adjudicada, a mesma aplicar-se-á nos termos que nos forem indicados.-----

III.

Conclusão

Assim, tendo em conta que, -----

- A contratação em causa revela-se legalmente necessária e fundamental para as atribuições e competências do Município;-----
- O Município acatou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;-----
- Por imperativo da legislação (OE 2011), aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados.-----

Propõe-se:-----

Que o Executivo emita parecer à presente proposta de “Elaboração do estudo etnológico e sócio-antropológico relativo à memória colectiva, tradição oral e religião popular do concelho de Óbidos”, em conformidade com o previsto e aplicável da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011. -----

Óbidos, 12 de Maio de 2011

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”. -----

--- *Tendo por base a presente informação, por unanimidade, a Câmara emitiu parecer favorável à aquisição de serviços de elaboração de estudo etnológico e sócio-antropológico, relativo à memória colectiva, tradição oral e religião popular do concelho de Óbidos.* -----

--- 189. **EMISSÃO DE PARECER PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** - Foi presente a informação que se transcreve: - “**ASSUNTO: Aquisição** – «Aquisição de Serviços tendo em vista a Elaboração do Estudo e Inventário do Património Rural: Os Casais Agrícolas de Óbidos» -----

I.

Enquadramento

Atendendo a que o Município não possui os meios necessários à execução do serviço em causa, torna-se imprescindível a contratação do referido serviço, contudo, face ao previsto das

Câmara Municipal de Óbidos		196
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

disposições legais infra mencionadas é necessário obter prévio parecer do órgão Executivo, nos termos e com os seguintes fundamentos: -----

II.

Aquisição de Serviços

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que, -----

“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por: -----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º -----

2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64- A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. -----

3 — O parecer previsto no número anterior depende de: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

4 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril. -----

5 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

6 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4”. -----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, e que refere expressamente:

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro”. -----

Câmara Municipal de Óbidos		197
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -- O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;-----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção - Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;-----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”.-----

A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que estabelece as disposições aplicáveis à Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º1 artigo 65.º que,-----

“Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/20010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” ----

III.

Pedido de Parecer

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O contrato reveste a forma de prestação de serviços, e tem por objecto a elaboração do estudo e inventário do Património Rural: Os Casais Agrícolas de Óbidos, por investigadores devidamente credenciados, com formação na área de nível superior e devidamente creditados -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.-----

2. A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

Tipo: 2332 – Fornecedores e Serviços Diversos; -----

Orgânica: 0107 – Div. Planeamento, Gestão Urbanística, Obras Municipais;-----

Económica: 020225 – Outros Serviços;-----

3. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento será, no máximo, 17.600,00 euros (dezassete mil e seiscentos euros). Podendo, assim, adoptar-se a modalidade de ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artº 16º e no artº 18º, ambos do CCP, para o qual é convidado o Sr. Sakiran Datta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		198
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

4. Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade a convidar.-----
5. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da LOE de 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte.-----
O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2010, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011.-----
O Município de Óbidos não teve, durante o ano de 2010, qualquer procedimento em vigor com esta contraparte e ou objecto.-----
Na sequência da publicação do OE 2011 e, porque a diversidade de situações concretas com que nos deparamos não se espelha facilmente no articulado legal supra referido, subsistindo dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º do OE, foi solicitado à Direcção Geral do Orçamento e à DGAL (que encaminhou para a CCDR-LVT), parecer esclarecedor sobre a aplicação da citada disposição legal aos contratos de aquisições de serviços, pelo que, a existir redução remuneratória ao valor da proposta que vier a ser adjudicada, a mesma aplicar-se-á nos termos que nos forem indicados.-----

III.

Conclusão

Assim, tendo em conta que,-----

- **A contratação em causa revela-se legalmente necessária e fundamental para as atribuições e competências do Município;**-----
- **O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;**-----
- **Por imperativo da legislação (OE 2011), aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados.**-----

Propõe-se:-----

Que o Executivo emita parecer à presente proposta de “Aquisição de Serviços tendo em vista a Elaboração do Estudo e Inventário do Património Rural: Os Casais Agrícolas de Óbidos”, em conformidade com o previsto e aplicável da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos nºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011.-----

Óbidos, 12 de Maio de 2011-----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”.-----

--- *Em face da presente informação, por unanimidade, o executivo municipal emitiu parecer favorável à «Aquisição de Serviços tendo em vista a Elaboração do Estudo e Inventário do Património Rural: Os Casais Agrícolas de Óbidos».*-----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados-----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 190. **PROCOLO COM A ESCOLA RAFAEL BORDALO PINHEIRO:** -
Presente a informação que se reproduz: - “Assunto - **Protocolo de estágio de Formação em Contexto de Trabalho - Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro**-----

Solicita-se a aprovação do protocolo de estágio de Formação em Contexto de Trabalho, apresentado pela Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, para o aluno Dion Mendes Ramos, maior, residente na Urbanização Fonte dos Corações, 17-A, Gaeiras, concelho de Óbidos, do Curso Profissional de Técnico de Informática.-----

O presente protocolo já apresenta as alterações propostas pelo Sr. Director de Departamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		199
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

O Especialista de Informática, Vitor Manuel Neto Freire”-----

--- “**PROTOCOLO**-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Óbidos, sito no Largo de São Pedro em Óbidos, representado por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal.-----

Segundo Outorgante: Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro (ESRBP), sita na rua Dr. Leonel Sotto Mayor, Caldas da Rainha, representada por António Maia Veiga, Director da ESRBP.-----

Terceiro Outorgante: Dion Mendes Ramos, B.I. nº 14038975, maior, residente na Urbanização Fonte dos Corações, 17-A, Gaeiras, Óbidos, aluno do curso profissional de técnico de informática na ESRBP, adiante designado por formando.-----

É celebrado o presente protocolo de estágio, que se subordina às cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo permitir desenvolver, pelo formando, as actividades inerentes à formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de actividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

Cláusula Segunda

O presente protocolo tem, como normas habilitantes, o previsto nas alíneas h), do nº 2, a) e b), do nº 4, todas do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01, conjugadas com o previsto no Artº 23º e seguintes da Portaria nº 550-C/2004, de 21-05, fundamentando-se o interesse público da intervenção da Autarquia em contribuir para que os Municípios do Concelho de Óbidos usufruam das melhores condições de acesso possíveis ao mercado de trabalho.-----

Cláusula Terceira

O segundo outorgante promove, no período de doze semanas, durante os anos lectivos 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, formação em Contexto de Trabalho do Curso Profissional de Técnico de Informática de Gestão, curso de nível 3, criado pela Portaria nº 913/2005, da área de formação 481, em regime diurno, em benefício do formando e de acordo com o necessário Plano de Formação em Contexto de Trabalho, que constitui anexo ao presente protocolo, elaborado conforme previsto no Artº 24º da Portaria nº 550-C/2004, de 21-05.-----

Cláusula Quarta

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.-----

Cláusula Quinta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua instituição o formando, na qualidade de estagiário.-----

Cláusula Sexta

Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:-----

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;-----
- c) O estágio comporta um total de 230 horas, as quais decorrerão durante 7 horas diárias e 5 dias por semana;-----
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e

Câmara Municipal de Óbidos		200
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre as partes; -----

- e) Os primeiro e segundo outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projectos de investigação de interesse para as respectivas instituições e para a sua região;-----
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.-----

Cláusula Sétima

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.-----

Cláusula Oitava

O primeiro outorgante nomeia um elemento de coordenação das acções previstas efectuar durante o estágio, designado como monitor do estágio.-----

Cláusula Nona

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. -----

Cláusula Décima

O primeiro outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas a entidades terceiras, decorrentes do estágio do formando, designadamente seguro de acidentes de trabalho, que são responsabilidade do segundo e do terceiro outorgantes.-----

Cláusula Décima Primeira

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre os primeiro e segundo outorgantes.-----

Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa em 2011-06-22, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das partes.-----

Caldas da Rainha, ____ de Maio de 2011 -----

O primeiro outorgante, -----

O segundo outorgante, -----

O terceiro outorgante, ”-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a presente proposta de protocolo a estabelecer com a Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, tendo em vista a realização de um estágio de formação em contexto de trabalho. -----

--- 191. **“MELHOR IDADE” - PRORROGAÇÃO DOS APOIOS:** - Foi apresentada a informação com o seguinte texto: - “Assunto - Programa Melhor Idade - apoio financeiro-----
Exmo. Senhor Presidente-----

O Programa Melhor Idade, que se assume hoje como um conjunto de políticas dirigidas à população sénior, permitiu a criação de uma rede municipal de centros de dia e de convívio cuja gestão resulta de uma parceria com várias Instituições do Concelho. Esta parceria foi formalizada através de 2 Protocolos de Cooperação que dizem respeito à gestão do centro de convívio e gestão do espaço físico.-----

Numa tentativa de harmonizar toda a política de atribuição de apoios, considerou-se fundamental que os apoios para o Programa Melhor Idade também fossem enquadrados no âmbito de um regulamento devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de Abril do corrente ano, permitindo assim a criação de uma única plataforma que regulasse todos os apoios concedidos às Instituições com intervenção de âmbito social.-----

O Regulamento de Programa de atribuição de apoios a instituições com intervenção social no Município de Óbidos entrou em vigor no dia 02 de Maio de 2011, estando neste momento a

Câmara Municipal de Óbidos		201
Acta nº. 10	Reunião de 18.05.2011	

decorrer o período formal das candidaturas que se inscreve entre 02 de Maio e 30 de Junho de 2011, de acordo com Edital especificamente produzido para o efeito.-----
 No pressuposto de respeitar o período de candidaturas, permitindo que todas as Instituições as possam formalizar, torna-se fundamental assegurar o financiamento do Programa por mais 2 meses, nomeadamente Maio e Junho de 2011, pelo que se propõe que os Protocolos produzam efeitos até dia 30 de Junho de 2011. -----
 Assim, solicita-se a prorrogação do apoio nos valores aprovados para o período de Janeiro a Abril de 2011, por mais 2 meses, de acordo com tabela que junto se anexa.-----
 A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira” .-----

Apoios Financeiros 2011 – MAIO E JUNHO 2011

Instituições	MAIO	JUNHO
Associação “Presente e Futuro”	800€	800€
Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros	800€	800€
Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense	800€	800€
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa – Sport Clube do Bairro	800€	800€
Associação “O Socorro Gaeirense	800€	800€
Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho	800€	800€
Associação Cultural e Recreativa do Sobral da Lagoa	800€	800€
Centro de Apoio Social e Cultural de Usseira	1.477€	1.477€
Centro de Apoio Social do Vau	800€	800€
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	800€	800€
Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense	800€	800€
Centro Social Cultural e Recreativa da Amoreira	1.470€	1.470€
Total	10.947€	10.947€

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de prorrogação, por mais dois meses (Maio e Junho), dos apoios às instituições parceiras do Programa “Melhor Idade”*.-----

--- 192. **CONSTRUÇÃO DE 2 EDIFÍCIOS PARA 10 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL:**

- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o projecto de execução da obra de «Construção de dois edifícios para 10 fogos de habitação social em A-da-Gorda».

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o referido projecto de execução.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas doze horas e trinta e nove minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----